

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2022  
(Do Sr. JOSÉ NELTO)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com transtorno de espectro autista (TEA), em âmbito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

**Art.1º** Ficam as salas de cinemas obrigadas a reservar, no mínimo, uma sessão mensal destinada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

**§1º** - Durante tais sessões, em que não serão exibidas publicidades comerciais, as luzes deverão estar levemente acesas e o volume de som será reduzido.

**§2º** As pessoas com Transtorno de Espectro Autista e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de exibição, sendo permitido entrar e sair ao longo da exibição.

**Art. 2º** As sessões deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado na entrada da sala de exibição.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.



## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo dispor sobre a obrigatoriedade da realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com transtorno de espectro autista (TEA), em âmbito Federal.

O autismo é um transtorno de ordem psiquiátrica, cujos sinais podem ser percebidos nos primeiros meses de vida do bebê. Nas crianças maiores, esse distúrbio compromete a comunicação, o aprendizado e a interação social. No entanto, o nível de comprometimento é proporcional ao grau da deficiência. Atualmente, a Organização Mundial da Saúde (OMS), estabeleceu uma classificação única, mais abrangente e com níveis distintos de funcionalidade. Assim, as modalidades do distúrbio foram inseridas em um protótipo conhecido como Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).<sup>1</sup>

Infelizmente, momentos que deveriam ser de diversão, como, por exemplo, viagens, idas ao cinema e férias são um período de angústia para muitos pais e responsáveis de crianças autistas. Isto em função das barreiras sociais quanto à compreensão das individualidades de pessoas com neurodiversidade. No entanto é direito das crianças autistas o exercício do lazer, que serve para combater o estresse físico e mental. Legalmente falando, de acordo com a Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência - a pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso a bens culturais em formato acessível.<sup>2</sup>

A ideia é promover a realização de sessões de cinema adaptadas para as crianças com distúrbios sensoriais e suas famílias ou acompanhantes. Enquanto as pessoas acompanham o filme, o ambiente da sala permaneceria com as luzes acesas, o som mais baixo e a plateia teria a liberdade de andar, dançar, gritar ou cantar à vontade. Além disso, não seriam exibidos trailers comerciais. O TEA, em geral, provoca alterações de sensibilidade em um ou mais sentidos da pessoa. Por

---

<sup>1</sup> <https://hospitalsantamonica.com.br/>

<sup>2</sup> <https://autismos.com.br/blog/>



LexEdit  
\* C D 2 2 7 1 2 7 9 4 7 7 0 0 \*

isso, a percepção de ambiente das crianças autistas pode ser muito mais intensa ou sutil do que a das neurotípicas. Uma pessoa autista pode achar determinados sons de fundo, que outras pessoas ignoraram, insuportavelmente barulhentos. Isso causa ansiedade, extremo desconforto ou mesmo dor física. Outra característica comum é a necessidade de fazer movimentos repetitivos como correr, gritar ou agitar as mãos. Essas são ações que servem, principalmente para a pessoa se acalmar, melhorar a atenção, expressar emoções, entre outros.<sup>3</sup>

Desta forma, entende-se que tal proposição é justa e benéfica para todos que possuem TEA, além de favorecer o portador também irá proporcionar aos seus familiares uma forma de lazer tranquila e coletiva, abraçando as diferenças e individualidades que fazem cada indivíduo ser único.

Dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Deputado **JOSÉ NELTO**  
(PP/GO)

<sup>3</sup> <https://bebe.abril.com.br/desenvolvimento>



LexEdit

\* C D 2 2 7 1 2 2 7 9 4 7 7 0 0 \*